



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios de motocicletas e reparos nas motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – A fundamentação legal para a contratação está embasada na **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata das licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

Conforme advogado Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

1.4 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é justificável pela necessidade de manutenção da frota de motocicletas da Secretaria, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil das motocicletas, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.



2.2. A solução consistirá no fornecimento contínuo dos serviços de manutenção em quantidades que atendam à demanda das unidades administrativas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Qualidade dos Materiais: Os serviços fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, observando a legislação que gera a qualidade dos produtos.

3.1.2. Variedade e Adequação: Os itens devem ser adequados às necessidades específicas da Secretaria.

3.1.3. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os serviços devem atender as normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

3.1.4. Capacidade de fornecimento: Demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção do pleno funcionamento das motocicletas.

3.1.5. Propostas Financeiras: Devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.

3.1.6. Atendimento e Suporte: Oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

3.1.6.1. dispor de estrutura física no município de Mucajaí - RR para atendimento a demanda.

3.1.7. Sustentabilidade: Considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

3.2. Atender às condições de pagamento, mediante nota fiscal e verificação da quantidade e qualidade dos materiais de acordo com a proposta apresentada.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.4. A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas das unidades, mas que também



contribua para a melhoria da qualidade administrativa do Município de Mucajaí-RR, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações:

3.6. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01, de 2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

3.7. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

3.8. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.9. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3.10. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.11. Em razão da motocicleta ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;

b) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;

c) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;



d) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012. 4.1.7. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

3.12. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

3.13. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

3.14. Garantia da Contratação, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.14.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.14.4. O documento referente a garantia contratual será entregue na CPL, que se encarregará de enviá-lo a Secretaria de Finanças, para registro e guarda.

3.14.5. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

3.15. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.



3.16. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas a Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

3.17. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução contratual.

3.18. A vistoria será assegurada à licitante interessada o direito de realização de vistoria prévia dos veículos, no qual prestarão serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 17h00min. horas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

4.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias, e o de manutenção corretiva não superior a 3 (três) dias, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

4.3. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Secretaria não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de 02 (dois) dias de trabalho, levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos).

4.4. Os serviços de pequena manutenção deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias para as manutenções preventivas e não superior a 03 (três) dias para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

4.5. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.6. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte



da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.7. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato

4.8. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.8.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa;

4.8.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

4.8.3. Outras informações de interesse da Contratante.

4.8.4. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratação do serviço, deve atender os requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021. Os principais requisitos a serem observados incluem:

5.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

5.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta secretaria



ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

5.9. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

5.10. Manter, durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Mucajaí-RR, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

5.11. Manter, profissionais e equipamentos suficientes para o atendimento;

5.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;

5.13. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega ou serviços;

5.14. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

5.15. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

5.16. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

5.17. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;



5.18. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

5.19. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

5.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.24. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

5.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado por portaria. que terá como atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato, incluindo o cumprimento de prazos e condições estabelecidas.
- Receber as entregas de materiais e conferir as quantidades e a qualidade do produto.
- Solicitar a correção de qualquer irregularidade no fornecimento.

6.2. A fiscalização será realizada por meio das requisições emitidas, que deverão ser encaminhados à Secretaria.



6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.



7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 15º do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Em caso de irregularidade junto ao SicaF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

7.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

7.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar: **Observação:**

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

- Certidão simplificada, na validade.

- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

- caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

12.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

12.3. - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do proponente.

12.4. - No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

12.5. Apresentar comprovação de estrutura Física necessária a execução dos serviços localizado no município de Mucajaí – RR.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

a) - **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) - **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) - **Declaração** da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.



14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está compatível com o orçamento de cada Secretaria, conforme o planejamento anual de aquisição dos materiais e os recursos financeiros disponíveis para este fim.

SECRETARIAS	
Programa de Trabalho	Elemento de despesa
10.305.0730.2038.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA LEGISLAÇÃO

15.1. A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

16. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde que atualmente, é composta por 45 (quarenta e cinco) motocicletas ativas, conforme relação abaixo:

MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER 5
PLACA: NUK1J95
ANO: 2021-2022
MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A54
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A44
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A34
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A24
ANO: 2024-2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
“Reconstruir e Avançar”
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A14
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A04
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J94
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J84
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J74
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A64
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: RZB7C78
ANO: 2023-2025
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAPP3668
ANO: 2005
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: JKH9192
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6HE094060009161
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6KL094080036792
ANO: 2008
MODELO: YAMAHA/XTZ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
“Reconstruir e Avançar”
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHASSI: 9C6KE013020028157
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAN4647
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (PRETA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER 5 (BRANCA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (AZUL)
PLACA:
ANO: 2002
MODELO: SHINERAY (BRANCA)
PLACA: NAO2154
ANO:
MODELO: HONDA BROSS
PLACA: NAO2371
ANO: 2015
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAR4867
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAP3668
ANO: 2002
MODELO: HONDA XLR 125 (VERMELHA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA YBR (VERMELHA)
PLACA: NAK4257
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: RZB/7C78
ANO: 2023-2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A54
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUK/1J95
ANO: 2021-2022
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A04
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A14
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z
PLACA: NUH/5A24
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: NAR/4867
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A64
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J74
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: JKH/9192
ANO: 2006



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
“Reconstruir e Avançar”
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J94
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J84
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A44
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/YBR
PLACA: NAN/4670
ANO:
MODELO: BROS/160
PLACA: NAO/2371
ANO: 2015
MODELO: YBR/125
PLACA: NAK/4257
ANO:

16.2. As motocicletas registradas nos quadros acima refletem a situação atual da frota desta secretaria, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo por simples apostilamento, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas se baseiam no quantitativo estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos.

16.3. Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo ou as recomendações da CONTRATANTE, dentre os quais exemplificam-se:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Substituição de itens do motor;
- e) Outros serviços constantes por orientação da CONTRATANTE;



16.4. Manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, dentre os quais se exemplificam:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Funilaria e pintura;
- f) Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares.

16.5. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

16.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;

16.7. O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Da descrição dos itens e preços unitários de acordo com pesquisa de mercado, descritos nas planilhas abaixo.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA.					
01	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem) e fornecimento de	H/H	R\$37,67	7,66%	60.000,00
	peças/componentes/acessório s para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos.	PEÇA	Fornecimento de peças/componentes/acessório s para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.		
Valor total estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

17.2. O valor estimado da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

18.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

18.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses, sendo 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s); Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

18.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a: Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Secretaria; Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da secretaria.

18.4. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências. O



não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 anos, contado a partir da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por mais 5 anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, será formalizado contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Mucajaí – RR em 15 de abril de 2025.

JOSÉ DEQUIAS DE SOUZA FERREIRA
Chefe de Departamento de Transporte

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR